LEI MUNICIPAL N° 2158

Autoriza venda de ações da PETROBR°S na Bolsa de Valores.

ARMINDO XAVIER DA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Pode Executivo autorizado a vender, na Bolsa de Valores, o Bloco de 22.614 (vinte e duas mil seiscentas e quatorze) ações da Petrobrás, devendo reverter essa venda a crédito da Verba - 4.1.1.2.94 - CALÇAMENTO E RUAS E AVENIDAS.

Art. 2° Servirá o crédito referido no artigo 1° e proveniente da venda de ações, para recapagem e "acostamento" do trecho compreendido a partir da Viaçпo Férrea até a BR 285.

Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicaçпo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO, 26 DE JUNHO DE 1968.

a)ARMINDO XAVIER DA CRUZ
Prefeito Municipal